



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1642/13
PLL Nº 166/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 158 /13 – CCJ

Denomina Ginásio Leonel de Moura Brizola o ginásio pertencente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Larry José Ribeiro Nunes, localizada no Bairro Restinga.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

A Procuradoria desta Casa (fl. 10) aponta não haver óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A presente proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Em relação ao aspecto jurídico a Proposição encontra supedâneo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988¹, bem como no artigo 9º, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

Além disto, a iniciativa legislativa concedida aos titulares de mandato eletivo municipal, no que pertence a matéria *in foco*, é consagrada no artigo 9º, da LC nº 320/94. Por sua vez, a LC nº 434/99, em seu artigo 72, define que são equipamentos urbanos públicos e privados os equipamentos de serviço público e de circulação urbana.

¹ Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local

² Lei Orgânica Municipal:

Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes; III - estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local;




PARECER Nº 58 /13 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2013.

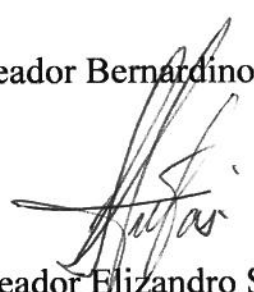

**Vereador Waldir Canal,
Relator.**


Aprovado pela Comissão em 3-8-13


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Alberto Kopittke


Vereador Nereu D'Avila